



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 062/2020

**Súmula:** Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providencias.

**JOCIMAR JOSÉ PALETA**, Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, com a seguinte composição:

**I – Valder Ropelli de Menezes;**

**II – Celi Rezende Quiles;**

**III – Márcia Cristina Maranca;**

**IV – José Airton Gonçalves;**

**V – Mauro Zanatta.**

**Parágrafo Único** – O Mandato dos Conselheiros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2020, sendo exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao município.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal, na formulação e execução da Política de Desenvolvimento Industrial e econômico de Indianópolis, atuando nos termos da Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Os processos de concessão de incentivos e benefícios concedidos pela Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, serão analisados quanto a sua viabilidade econômica, pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único** – Todos os atos atinentes a Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, só serão garantidos mediante o voto da maioria simples dos seus membros presentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 005/2019 de 23 de janeiro de 2019.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,**  
**ESTADO DO PARANÁ,** em 11 de agosto de 2020.

**JOCIMAR JOSÉ PALETA**

*Prefeito em Exercício do  
Município de Indianópolis*

**Tribuna de Cianorte.**

**Edição nº: 8339**

**Página nº: TRIB – B2**

**Data de: 14/08/2020**